



Brasília, 18 de setembro de 2019.

À Senhora

Flávia Macena de Sousa

Real JG Serviços Gerais Eireli

N e s t a

Prezado Senhor,

Trata-se do processo licitatório Pregão Presencial nº. 12/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização. Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela respeitável empresa, encaminhamos as respectivas respostas, conforme manifestação da área técnica:

1. Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?

Resposta: Sim. Para o lote 01 a empresa atual é a Humanas Prestadora de Serviços Ltda, serviços prestados somente no SESC Ceilândia. Para o lote 02, existe contrato vigente com a JDR Services Ltda/ME para atender aos eventos do Sesc-AR/DF. Para o lote 03, a empresa atual é a Humanas Prestadora de Serviços Ltda., todavia, o Lote foi retirado do Certame.

2. A empresa deverá utilizar-se exatamente os percentuais de encargos propostos na CCT? Se não utilizar exatamente os encargos será desclassificada?

Resposta: Não. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade da licitante, a empresa que for convocada deverá demonstrar a exequibilidade da proposta.

3. A CCT da categoria, estipula os percentuais mínimos de encargos sociais (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas?

Resposta: A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade da licitante, a empresa que for convocada deverá demonstrar a exequibilidade da proposta.

4. Em atenção ao PARECER n. 0000412017/CPLCIPGF/AGU, de 27/03/2017, disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238680, nas mesmas palavras daquela manifestação:

*“72. Na espécie, além de se tratar de um custo reputado ilegal, não sendo o benefício do plano de Saúde obrigatório e indispensável à contratação dos empregados, nos termos da própria CCT, **não se mostra possível à Administração, conseqüentemente, contemplá-lo na composição dos custos mínimos obrigatórios da planilha estimativa da licitação. Também não é dado aos licitantes, pelos mesmos fundamentos, cotá-los em suas planilhas e propostas de preços, nem à Administração aceitar tais propostas.**”*

O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde? Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva? Se não cotar será desclassificada?

Resposta: A empresa é responsável pela elaboração da proposta, em observância com Caderno de Especificações Técnicas e normas vigentes.

5. Em relação aos outros benefícios, deverá ser cotado obrigatoriamente? Se não cotar será desclassificada?

Resposta: A empresa é responsável pela elaboração da proposta, em observância com Caderno de Especificações Técnicas e normas vigentes.

6. Será necessário de um preposto fixo?

Resposta: A informação está contida no Caderno de Especificações Técnicas.

7. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

Resposta: A informação está contida no Caderno de Especificações Técnicas.

8. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: Não.

9. Em relação a insalubridade, de acordo com a Lei nº 5.452 (CLT) ao qual informa que a insalubridade deverá ser calculada sobre o salário mínimo. Questionamos a Vossa Senhoria se a empresa que cotar sobre o salário mínimo, será desclassificada?

Resposta: A empresa é responsável pela elaboração da proposta, em observância com Caderno de Especificações Técnicas e normas vigentes.

10. Há previsão de hora extra? Caso SIM, será feita compensação na semana?

Resposta: A empresa é responsável pela elaboração da proposta, em observância com Caderno de Especificações Técnicas e normas vigentes.

11. Existe jornada de 12x36. Caso SIM, para os postos com jornada 12x36, o profissional

poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?

Resposta: A execução dos serviços deverá obedecer aos horários e informações constantes no Caderno de Especificação Técnica.

12. Poderia fornecer a planilha de custo em Excel?

Resposta: Não será fornecida planilha de composição de custos. No Edital consta o Modelo de Proposta Financeira a ser utilizada pelas licitantes.

13. Já foi homologada a sindiserviços 2019. Pergunta: Deverá ser utilizado os valores da CCT de 2018 ou a de 2019?

Resposta: A empresa é responsável pela elaboração da proposta, em observância com Caderno de Especificações Técnicas e normas vigentes.

14. Caso utilize a 2018, poderá assim que assinar o contrato, solicitar reajuste?

Resposta: A empresa é responsável pela elaboração da proposta, devendo todos os custos estarem previstos no preço, em observância com Caderno de Especificações Técnicas e normas vigentes.

15. Lote III, Mão de obra temporária, informa que será de acordo com a necessidade do SESC-AR/DF. Pergunta: como será feita essa solicitação, será pelo valor mensal do posto ou seja, será contratado durante 2 meses um Administrador de Redes? Ou outro tipo?

Resposta: O referido lote foi retirado do Certame.

16. Em relação aos equipamentos, deverá ser considerado o quantitativo de 1(um) unidade de cada item da tabela 23, para efeito de composição da planilha de preço?

Resposta: A empresa é responsável pela elaboração da proposta, em observância com Caderno de Especificações Técnicas e normas vigentes. Ressaltamos que as quantidades de materiais, equipamentos e insumos são referenciais.

17. Poderia informar o valor estimado da contratação?

Resposta: Estima-se o valor total dos dois lotes em R\$ 10.713.721,90 (dez milhões, setecentos e treze mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos).


Jean Alves Colares
Pregoeiro
Sesc-AR/DF
Página 3 de 3